

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 039 | ÉPOCA: 2025/2026 | DATA: 31/10/2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

ESTATUTO CLUBE FORMADOR

Na sequência do Comunicado da Direção nº 56, de 21/11/2024, informamos que serão reabertas, no dia 1 novembro 2025, as candidaturas para os clubes que pretendam obter o Estatuto de Clube Formador, tendo os processos que obedecer aos requisitos dispostos neste comunicado.

Recordamos que, de acordo com o Regulamento de Provas da FPB publicado na época 2022/2023:

- Todos os clubes que eram detentores de Estatuto de Clube Formador antes da época 2019/2020, tinham de proceder à respetiva revalidação até ao dia 31 março de 2023, perdendo a validade depois dessa data, caso não revalidassem o processo.
- O Estatuto de Clube Formador passou a ter uma validade de 3 anos. Findo esse prazo, o clube terá de reenviar o processo com os dados atualizados sobre a sua situação.

A versão do Estatuto de Clube Formador agora publicada neste comunicado, anula e substitui qualquer outra versão anterior.

ESTATUTO DE CLUBE FORMADOR

1. CLUBE FORMADOR

- 1.1 Consideram-se clubes formadores aqueles que garantam um ambiente de trabalho e os meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva na área do basquetebol.
- 1.2 A obtenção do estatuto de Clube Formador é requisito indispensável para a celebração de contratos de formação desportiva, tendo os mesmos que ser depositados na Federação Portuguesa de Basquetebol.

Página 1 de 5

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



2. REQUISITOS

2.1 O estatuto de Clube Formador apenas será concedido aos Clubes que disponham de condições técnicas e desportivas adequadas para a prática desportiva, nomeadamente as seguintes:

- a) Instalações Desportivas devidamente homologadas pela Federação.
- b) Quadro técnico adequado, composto por Treinadores devidamente habilitados.
- c) Prática desportiva regular para os atletas.
- d) Material desportivo em quantidade e qualidade adequada à prática desportiva.
- e) Corpo Médico que acompanhe a atividade desportiva dos atletas.
- f) Outras condições definidas neste documento.

3. CONCESSÃO DO ESTATUTO DE CLUBE FORMADOR

3.1 Compete à Direção da Federação, a requerimento dos clubes interessados, a concessão do estatuto de Clube Formador.

3.2 O requerimento para a concessão do Estatuto de Clube Formador deverá ser dirigido à Direção da Federação, devendo conter a descrição e o comprovativo da posse dos elementos referidos no ponto 2 deste regulamento.

3.3 O processo para a concessão do Estatuto de Clube Formador deverá dar entrada na FPB, entre 1 de novembro e 31 de dezembro de cada época desportiva, devendo o clube remeter uma cópia do processo para a respetiva Associação.

3.4 A Direção da Federação nomeará uma Comissão composta por 4 elementos, a quem competirá emitir um parecer consultivo quanto à concessão do Estatuto do Clube Formador. Desta Comissão fará parte, obrigatoriamente, um elemento da Associação Distrital/Regional a que o clube geograficamente pertence.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- 3.5 Até ao final de mês de janeiro de cada época, a FPB emitirá a decisão final das candidaturas enviadas, assim como a listagem atualizada de clubes que ainda têm o Estatuto de Clube Formador válido.
- 3.6 Os clubes que obtiverem o Estatuto de Clube Formador receberão um Certificado FPB, que poderão afixar nas suas instalações.
- 3.7 O Estatuto de Clube Formador é válido por 3 anos. Findo esse prazo, o clube terá de reenviar o processo com os dados atualizados sobre a sua situação.

4. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE CLUBE FORMADOR

Para efeito de atribuição do Estatuto de Clube Formador, abaixo se indicam os requisitos, já referidos no ponto 2 deste regulamento, a que os interessados se devem reportar para instruir o pedido de atribuição de tal estatuto:

- 4.1 Descrição detalhada das **Instalações Desportivas** utilizadas pelo Clube.
- a) Quando as instalações desportivas não pertençam ao Clube deverá apresentar-se declaração da entidade proprietária comprovativa de cedência, indicando os respetivos períodos.
- 4.2 Identificação do **Quadro Técnico do Clube**, acompanhado de “curriculum” desportivo dos técnicos e nível de formação específica na modalidade, assim como a equipa onde estão a desempenhar as suas funções:
- a) Obrigatória a identificação de um Coordenador Técnico (mínimo grau 2).
- b) Do corpo de Treinadores que constituem o quadro técnico (excetuando os seniores), pelo menos 1 treinador tem de possuir o grau 3 ou, em alternativa, 2 treinadores habilitados com o grau 2.
- c) Deverão ser apresentados os respetivos contratos dos técnicos referidos, ou não os havendo, declaração de compromisso comprovativo do vínculo ao Clube.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



4.3 Informação de como se processa o **Apoio Médico-Desportivo** no Clube.

- a) Identificação do quadro clínico (médico, fisioterapeuta, clínica de apoio, outros).
- b) Informação de como são realizados os exames médico desportivos anualmente.
- c) Procedimentos em caso de lesão.

4.4 Descrição do **Material Desportivo** colocado à disposição das equipas do Clube (bolas, material de treino físico, etc).

4.5 Descrição detalhada dos **Planos Anuais de Treino** físico, técnico e tático a ministrar aos diferentes escalões etários.

- a) Orientações técnicas do clube, com metas e objetivos para os diferentes escalões.
- b) Descrição do volume de treino semanal ministrado a cada escalão etário (técnico, tático e físico).
- c) Escalão M12 – mínimo 3 horas semanais.
- d) Escalão S14 – mínimo 4,30 horas semanais.
- e) Escalão S16 – mínimo 6 horas semanais.
- f) Escalão S18 – mínimo 7,30 horas semanais.
- g) Indicar o número de jogos previstos por escalão por semana.

4.6 Identificação de todas as equipas participantes nas atividades regionais e nacionais dos diferentes escalões e dos resultados obtidos em cada uma das últimas 3 épocas, nos escalões etários de M12, S14, S16 e S18.

4.7 Participação nas atividades regionais e/ou nacionais com pelo menos com uma equipa em cada um dos escalões etários referidos no ponto anterior, com o mínimo de 40 jogadores/as inscritos/as em cada setor, masculino ou feminino.

- a) Incluir comprovativo passado pela Associação referindo a participação efetiva nas atividades regionais nas últimas 3 épocas, nos escalões de minibasquete.

4.8 Nas últimas 3 épocas, o clube tem de ter sido certificado com as Escolas Portuguesas de Minibasquete pelo menos em duas épocas.

4.9 A FPB nomeará um responsável para efetuar uma visita ao clube, no sentido de elaborar um relatório sobre as condições proporcionadas para o desenvolvimento da prática do Basquetebol, nomeadamente, para os escalões jovens, e que seja condizente com o disposto no processo de candidatura apresentado.

5. VANTAGENS DO ESTATUTO DE CLUBE FORMADOR

5.1 Reconhecimento público de que o clube está empenhado na formação de jovens atletas, estando esse processo certificado pela Federação Portuguesa de Basquetebol.

5.2 Possibilidade de celebrar Contatos de Formação com atletas (têm de estar depositados na FPB).

5.3 Obtenção de Diploma FPB de clube com Estatuto de Clube Formador.

5.4 Vantagens nas candidaturas a projetos da FPB (Valorizar Captação e Formação de Praticantes, etc).

6. GESTOR DE PROJETO

6.1 Francisco Jordão, email franciscojordao@fpb.pt

LISBOA, 31 DE OUTUBRO 2025

A DIREÇÃO

Página 5 de 5

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

